

# **I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**

CNPJ Nº 06.082.303/0001-87

## **CONTRATO Nº 006/2014**

Contrato particular de prestação de serviços que fazem entre si o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS e a empresa ANTUNES SERVIÇOS DE LEITURA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de uma lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, CNPJ. nº 06.082.303/001-87, sita à Av Rodolfo Jorge, nº 630, nesta cidade de Miguelópolis - SP, representada neste ato por sua Presidente **Aparecida Silva de Freitas Alves**, brasileira, Viúva, portadora do CPF nº 090.884.638-08 e RG nº 17.553.040 SSP/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTUNES SERVIÇOS DE LEITURA LTDA - ME**, CNPJ. nº 10.282.931/0001-83, sita à Rua Botocudos, 120, em Lins - SP, representada neste ato por seu sócio-proprietário, Sr. **José Eduardo Pietrucci Antunes**, brasileiro, solteiro, maior, portador do CPF nº 246.679.668-66 e RG nº 23.788.360-0, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fls. 1

# I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ Nº 06.082.303/0001-87

Pelo presente instrumento contratual a **CONTRATADA** se obriga a fornecer a **CONTRATANTE**, serviços que objetivam o encaminhamento por via e-mail dos seguintes módulos, do interesse do Município de Miguelópolis - SP.

## MÓDULO PRIMEIRO

Diário Oficial do Estado/SP - Poder Executivo - Seção I, Diário Oficial do Estado/SP - Poder Executivo - Seção II - Diário Oficial do Estado/SP - Poder Legislativo - TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## MÓDULO SEGUNDO

Diário Oficial do Estado/SP - Poder Judiciário - Caderno 1, Diário Oficial do Estado/SP - Poder Judiciário Caderno 2, Diário Oficial do Estado/SP - Poder Judiciário - Caderno 3, Diário Oficial do Estado/SP - Poder Judiciário - TRT 2º Região, Diário Oficial do Estado/SP - Poder Judiciário - 15º Região e Diário Oficial do Estado/SP - Poder Judiciário - Editais e Leilões.

## MÓDULO TERCEIRO

Diário Oficial da União - Seção I, Diário Oficial da União - Seção II e Diário Oficial da União - Seção III.

## MÓDULO QUARTO

Diário Oficial da Justiça - Seção I, Diário Oficial da Justiça - Seção II e Diário Oficial da Justiça - Seção III.

## CLÁUSULA SEGUNDA

As publicações serão selecionadas por processo eletrônico, tendo como referencial a denominação do Município de Miguelópolis/SP. A **CONTRATADA**, não se responsabiliza pelas publicações que não constarem corretamente a denominação do Município, bem como as que, por ventura, o omitirem.

# I.P.S.P.M.M. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ Nº 06.082.303/0001-87

Todas as publicações serão selecionadas no mesmo dia em que o Diário Oficial entrar em circulação, sendo remetidas por via e-mail, no endereço indicado pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O valor constante será pago em duas (02) parcelas mensal de R\$ 400,00, (Quatrocentos reais), paga, via boleto bancário, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

## CLÁUSULA QUARTA

Havendo atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas, será automaticamente suspenso o envio das publicações, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer atraso na entrega das publicações, decorrentes de fatos supervenientes que possa ocorrer, tais como: atraso na edição do Diário Oficial, paralização dos serviços de entrega de correspondência por parte dos Correios, ausência da veiculação do Diário Oficial do Estado de São Paulo pela rede mundial de computadores (Internet), etc.

## CLÁUSULA SEXTA

A **CONTRATANTE** poderá solicitar a suspensão da prestação dos serviços, sempre que entender conveniente, devendo, neste caso, comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e, deverá arcar com a despesa proporcional aos dias pesquisados.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Caso haja interesse da **CON-  
TRATANTE** no recebimento de publicações, via fac-simile, esta será encaminhada em "ligação à cobrar", devendo, neste caso, ser encaminhado à publicação, também pelo correio.

**CLÁUSULA OITAVA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA**

Findo o período a que se refere a cláusula anterior, e não havendo a edição de termo aditivo prorrogando a avença, este contrato considerar-se-à extinto de pleno direito, independente de quaisquer avisos ou comunicações.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Para a contratação dos serviços enumerados na cláusula primeira do presente contrato, não foi deflagrado procedimento licitatório com base no artigo 24 da Lei 8.666/93 (dispensa de licitação)

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA**

No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, por qualquer das partes, aplica-se o contido no artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA**

Para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da comarca de Miguelópolis, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

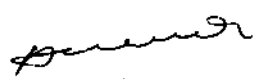
Miguelópolis, 01 de Agosto de 2014.



**Aparecida Silva de Freitas Alves**  
Diretora Presidente



**ANTUNES SERVIÇO DE LEITURA LTDA ME**



**Helena Silva de Freitas Gontijo**  
RG 11.862.721



**Paulo Sergio Martorano**  
RG 21.638.328-6